PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 0039/2022 Processo: SIE 12104/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para Monitoramento e Manutenção do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) executado referente à compensação ambiental pelo uso de APPs da obra da Estrada Rio do Morro localizada em Araquari e Joinville/SC.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 08/03/2022. <u>Término</u> : 14h15min do dia 18/03/2022.		
Abertura das Propostas:	A partir das 14h30min do dia 18/03/2022.		
Início da Disputa:	A partir das 14:30h min do dia 18/03/2022.		

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 0039/2021 SIE 12104/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço unitário, para selecionar proposta objetivando Contratação de empresa para Monitoramento e Manutenção do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) executado referente à compensação ambiental pelo uso de APPs da obra da Estrada Rio do Morro localizada em Araquari e Joinville/SC, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";

Anexo IV – Orçamento, Cronograma e Documentos Técnicos;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII - Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII - Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Comparativo de Custos;

Anexo X – Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

Anexo XI – Composição dos Custos Unitários de Serviços

Anexo XII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Contratação de empresa para Monitoramento e Manutenção do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) executado referente à compensação ambiental pelo uso de APPs da obra da Estrada Rio do Morro localizada em Araquari e Joinville/SC, conforme especificações constantes dos Anexos I a XII.

2.2 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Assessoria de Meio Ambiente - ASMAM.**

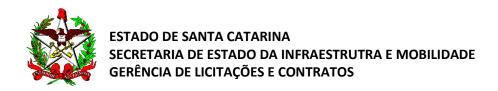
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas em consórcio;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendose considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- 4.1 Conduzir a sessão pública;;
- **4.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **4.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- **4.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **4.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **4.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.8 Indicar o vencedor do certame;
- 4.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **4.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **4.12** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **7.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

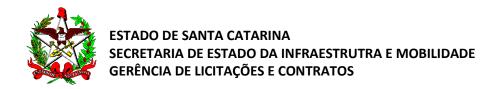
8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11.
- 8.1.6.1 A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.
- 8.1.6.2 A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERI-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.
- **8.2** A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **9.2.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.2.2** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.
- **9.2.2.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".



- **9.2.2.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais.
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de <u>5 (cinco) minutos</u>, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **9.7.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **9.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10 e 11** deste Edital.
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- **9.14** Após a etapa de lances, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.14.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.15 – Da proposta on-line readequada:

9.15.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta no **Orçamento** (uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pelo Servidor/GELIC. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **Cronograma (ANEXO IV)** preenchidos. No prazo a ser estipulado em chat, como condição para contratação, a empresa vencedora deverá encaminhar o **Anexo IX** – Comparativo de Custos e o **Anexo XI** – Composição dos Custos Unitários de Serviços;

OBS¹: No preenchimento da planilha e na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar SOMENTE 2 (duas) casas decimais.

- **OBS²:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.
- **9.15.2** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **9.15.3** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **9.15.4 A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
- **9.15.5** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
- **9.15.5.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **9.15.6** O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.15.7 A proponente é obrigada a cotar todos os itens da Planilha;
- **9.15.8** As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
- **9.15.9** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **9.15.10** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **9.15.11** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

- **9.15.12** A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- **9.15.13** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
- **9.15.14** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **9.15.15** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **9.15.16** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste pregão, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
 - **OBS:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)
 - **OBS¹:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - **OBS²**: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - **OBS³:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **10.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.
- **10.1.1.2** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **10.1.1.3** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **10.1.1.4** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.1.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.1.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.1.3** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
 - a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG ≥ 1

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando $ISG \ge 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
 Resultando $ILC \ge 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um)**. **10.1.4** - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10% (dez por cento) do valor final da proposta**.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

- **11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada pela CPL a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:
- a) A licitante deverá apresentar prova de registro da empresa junto ao conselho profissional competente com jurisdição. no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Demonstração de capacitação técnico-operacional deverá comprovar os registros no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental CTF/IBAMA da empresa e de seus profissionais de nível superior, conforme determinação legal.
- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional, através de Atestados com as respectivas Conselho de Classe do profissional possuindo, na data prevista da abertura da licitação, os seguintes profissional(is):
 - Engenheiro ou Biólogo: Com ao menos um atestado técnico comprovando a atividade de execução ou monitoramento de PRAD ou projeto de reposição florestal.
- d) Para comprovação de vínculo com o (os) profissional (is) supracitado (os), a licitante deve juntar os seguintes documentos:
 - I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
 - II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;
 - III. No caso de profissional autônomo/liberal com contrato de prestação de serviço vigente, entre as partes ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

OBS¹: Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade Técnico profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

OBS²: Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;

nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

- e) **ANEXO V** Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);
- e) As empresas interessadas em fazer a visita técnica ao aeroporto, a ser efetuada por funcionário da proponente, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré agendados pelo ASMAM, de 2ª a 6ª feira, até o 2º dia útil que que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VII**. Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU. Deverá ser inserida uma declaração por cada Item proposto.
- e.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VIII.**
- f) ANEXO VI Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- g) **ANEXO XI** Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 10 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 - JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.3 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- **13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- 13.2 Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **14.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **14.3.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Prestação de Serviços,* conforme **ANEXO XII**;
- **14.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **14.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XII** deste edital (*Contrato de Prestação de Serviços*);
- **14.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.8** O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. A solicitação de prorrogação esta condicionada a aprovação da autoridade competente, conforme disposto no §2º do citado art. 57 da Lei 8666/93.
- **14.9** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **14.10** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

15- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento da SIE, Subação – 014513; Item 44.90.51.80; Fontes: 0100.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

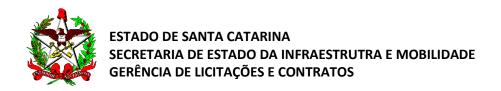
- **16.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **16.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - c) em fiança bancária;
 - d) em seguro garantia.
- **16.4 -** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **16.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **16.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **16.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

17.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as das *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **18.1**. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- **18.2.** O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados conforme cronograma-físico financeiro e devidamente atestados pela fiscalização. A empresa apresentará o boletim de medição e será efetuada sua inscrição no SICOP resultando no valor exato para emissão da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Educação para certificação dos serviços.
- **18.3.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte desta Secretaria de Estado da Educação, mediante repasse através do Banco do Brasil S.A. direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
- **18.4.** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deveráser apresentadoprova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **18.5.** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 18.3, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



18.7. A SIE não contratará valores acima do valor total (global) estimado no orçamento.

19 - REAJUSTAMENTOS

- 19.1 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices Setoriais Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.
- **19.2 -** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

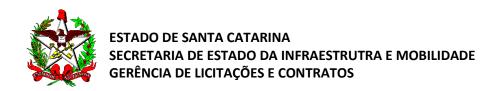
- **20.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 20.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **20.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **20.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **20.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **20.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 20.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 20.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **20.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações; g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **20.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 20.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **20.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 20.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **20.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 20.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **20.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **20.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **20.10** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br até às 18:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **21.1.1** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **21.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos https://sppe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br/
- **21.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

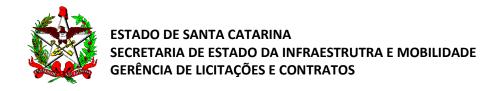
- **21.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **21.4** Será permitida a subcontratação de até 30% do valor do contrato.
- **21.5** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **21.7** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **21.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.10** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:
- **21.10.1** A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;
- **21.10.2** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e
- **21.10.3** O início da execução das obras e dos serviços de engenharia deverá estar condicionada a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.
- **21.10.4** As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.
- **21.10.5** Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), haverá também a necessidade de elaboração do projeto básico, salvo nas hipóteses de contratação integrada, em que será exigido apenas o anteprojeto de engenharia.
- **21.10.6** Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.
- **21.11** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:



- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **21.12** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **21.13** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 08 de março de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
	CLASSE				
01	0723	50346-0-001	Construção de alambrados –	Por servico	1
			Serviços Complementares		

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 1.1 O prazo para a execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pelo Assessoria de Meio Ambiente ASMAM, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.1.1** A vigência contratual será de **42 (quarenta e dois) meses** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A contratada pela SIE deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais.
- **1.6** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.7 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para Monitoramento e Manutenção do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) executado referente à compensação ambiental pelo uso de APPs da obra da Estrada Rio do Morro.

2. LOCALIZAÇÃO

O PRAD foi executado em uma área de 17.570,80 m², sendo 8.321,51 m² na área de preservação permanente (APP) da Estrada Rio do Morro, localizada em Araquari e Joinville e 9.249,29 m² na APP do Rio do Braço, localizada em Joinville, nas áreas 1, 2, 4, 6, 7 e 9 conforme mapas em anexo.

3. PRAZO

Três anos (36 meses) a partir da ordem de serviço.

4. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Conforme orçamento em anexo.

5. INTRODUÇÃO

A implantação das obras de retificação, melhorias e pavimentação asfáltica na Estrada Rio do Morro, abrangendo os municípios de Joinville/SC e Araquari/SC, constitui-se num conjunto de obras e ações que inicia na Rua Monsenhor Gercino, Bairro Paranaguamirim, em Joinville/SC, e termina no entroncamento com a BR-280 em Araquari/SC, respeitando o traçado atual, porém, com algumas correções de concordâncias horizontais e verticais. O trecho de projeto possui dois eixos viários e uma extensão total de 9,554 km. A obra de pavimentação da estrada Rio do Morro finalizou em janeiro de 2020, sendo licenciada pela licença ambiental de instalação (LAI) nº 1002/2013 e Autorização de Corte de Vegetação nº 312/2012. As intervenções em APP totalizaram uma área de 17.570,80 m², sendo necessário realizar recuperação ou recomposição de APPs em área proporcional a essa. Desse total, 8.321,51 m² estavam disponíveis para recuperação ambiental ao longo do atual traçado da Estrada Rio do Morro. A área restante, correspondente ao montante de 9.249,29 m², foi recomposta nas margens do Rio do Braço, no bairro Jardim Sofia, município de Joinville. A compensação pelo uso da APP é um requisito legal, e sua

compensação, neste caso, se deu pela execução dos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs) em anexo, em março e abril de 2021, conforme relatório de execução anexo.

6. JUSTIFICATIVA

O órgão ambiental licenciador (IMA), por meio da Informação Técnica IMA/CRN n° 15/2021 (em anexo), aprovou o PRAD, informando que é necessário o monitoramento do desenvolvimento do plantio por um prazo de 03 (três) anos, com apresentação de relatórios anuais, de modo a garantir que o plantio tenha condições ecológicas de sobrevivência contra a mato-competição.

A contratação tem como objetivo executar o monitoramento, incluindo serviços de manutenção, do PRAD implantado nas APP do Rio do Braço e da estrada Rio do Morro, conforme localização e m anexo, de forma a garantir sua aprovação pelo órgão licenciador.

A SIE possui corpo técnico enxuto na área ambiental, o qual atende demandas relacionadas a todas as obras do estado de Santa Catarina sob competência da SIE, não sendo possível incorporar a referida demanda, portanto, justifica-se a contratação.

7. Detalhamento dos serviços e atividades

Os serviços a serem contratados estão resumidos n a Tabela 1.

Tabela 1 - Serviços a serem contratados.

Serviço/Produto	Unidade	Quantidade
1. Monitoramento do PRAD com entrega de relatórios bimestrais	Unidade	18,00
2. Relatórios Anuais p ara o Órgão Ambiental	Unidade	3,00
3. Recomposição de arame	m	1482,00
4. Recomposição de mourões de concreto	Unidade	247,00
5. Replantio de mudas arbóreas com porte de acima de 60 cm em covas de 40 x 40 x 40 cm	Unidade	705,00
6. Limpeza manual do terreno capina, raspagem l impeza	m²	2.362,00
7. Roçada com Roçadeira Costal	m²	45.625,00

O monitoramento do PRAD (Serviço 1) é a atividade de controle rotineiro de alguns indicadores que possibilitem a análise do desempenho do projeto e os efeitos deste sobre o meio ambiente. Esse controle e acompanhamento deverá ser realizado por profissional habilitado que instruirá as ações de campo, bem como, responderá pelas ações descritas e executadas. A empresa contratada deverá monitorar a evolução do projeto e executar ações pertinentes para garantir o sucesso da regeneração das áreas de preservação permanentes recuperadas. Deverão ser tomadas as medidas necessárias para a condução do plantio e crescimento de mudas nativas e da regeneração natural até que as mesmas tenham condições de sobrevivência contra a matocompetição. As áreas objeto dos serviços deste termo de referência são destacadas em anexo e resumidas na Tabela 2.

Todas as ações de cunho sistemático e adensador que possam ser implantadas deverão ser levadas em consideração na proposta.

O monitoramento ambiental deverá seguir o disposto nos PRADs em anexo, para as áreas 1, 2, 4, 6, 7 e 9, bem como o disposto na Informação Técnica IMA/CRN n° 15/2021.

A contratada deverá realizar vistoria nas áreas objeto do monitoramento (áreas 1, 2, 4, 6, 7 e 9), no mínimo uma vez por mês, podendo a frequência ser maior caso verificada a necessidade.

A contratada deverá comunicar a SIE/ASMAM quaisquer problemas ocorridos nas áreas objeto do monitoramento.

Tabela 2 - Áreas onde foi executado o PRAD e ocorrência de monitoramento.

	Coordenada X	Coordenada Y	
Estrada Rio do Mo	orro		
Área 4	721305	7081839	
Área 6	721819	7080705	
Área 7	723590	7077460	
Área 9	722911	7078801	
Margem do Rio do	Braço	1	
Área 1	715445	7095392	
Área 2	716789	7096195	

A contratada deverá prestar apoio à SIE/ASMAM em negociações com o órgão ambiental, bem como realizar as complementações solicitadas pelo órgão ambiental ou pela SIE/ASMAM.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do órgão ambiental licenciador.

A contratada é responsável pelo replantio de mudas e demais tratos culturais necessários para o correto desenvolvimento do PRAD, incluindo adubação, correção do solo e controle de pragas, caso necessário. A contratada será responsável pela manutenção do cercamento das áreas objeto de modo a evitar interferências externas nas áreas e reposição das placas instaladas, caso as mesmas sejam danificadas ou furtadas. Havendo necessidade de replantio, deverão ser observadas as diretrizes constantes no PRAD no que se refere às espécies, tratos culturais e forma de plantio.

Os serviços 3, 4, 5, 6 e 7 serão pagos caso verificada a necessidade junto aos relatórios bimestrais, relacionado ao período executado. Assim, para o devido pagamento, o acompanhamento fotográfico da execução dos serviços, bem como a justificativa dos mesmos, deverá constar no relatório bimestral correspondente. O replantio de mudas mortas e debilitadas contempla a muda, a abertura de covas, tutoramento, adubação e demais tratos culturais e serviços inerentes ao plantio. A execução dos serviços 3, 4, 5, 6 e 7 deverá ser acompanhada pelo responsável técnico habilitado.

Os serviços 3 e 4 serão usados para i) substituir a cerca de madeira existente, caso verificada a necessidade e/ou ii) substituir a cerca instalada (arames e mourões) caso haja furtos, danos ou destruição da cerca instalada. O serviço 3 será medido considerando a extensão de fios de arame farpado efetivamente utilizados. O serviço 4 será medido considerando a quantidade de mourões efetivamente utilizados. As características dos mourões estão no orçamento do anexo.

Demais ações inerentes ao monitoramento e acompanhamento, conforme os PRADs, estão contempladas no serviço 1.

8. Produtos e Pagamento

a. Produtos

Relatório Bimestral: Deverão ser entregues relatórios bimestrais à fiscalização, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas no bimestre. Os relatórios devem apresentar a situação atual da área e indicadores da evolução do plantio, tais como tamanho das mudas (altura e diâmetro), floração e frutificação, percentual de replantio, regeneração natural, diversidade de espécies, etc. Poderão ser solicitados pareceres técnicos para demandas específicas relacionadas ao PRAD, que deverão ser anexados ao relatório bimestral, s e houver. Serão entregues um total de 18 relatórios bimestrais. Relatório Anual: Deverá ser encaminhado à fiscalização um relatório técnico, descritivo e fotográfico das atividades de monitoramento do desenvolvimento do plantio realizadas no ano, assinado por técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART. O

relatório deverá contemplar os dois projetos informando as coordenadas de cada poligonal das áreas monitoradas. Deverão ser entregues três relatórios anuais, nos anos 1, 2, e 3.

b. Pagamento:

O pagamento será feito bimestralmente conforme cronograma físico financeiro, mediante aprovação d os produtos pela fiscalização e SIE/ASMAM.

O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o termo de referência e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

É vedado o encaminhamento de documentos aos órgãos ambientais diretamente pela empresa contratada, a não ser em c asos expressamente aprovados pela SIE/ASMAM.

O representante da CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico;

O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE;

O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas;

Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.

9. Qualificação Técnica e Profissional

- a. O monitoramento do PRAD deverá ser feito por profissional técnico habilitado de nível superior, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.
- b. A proponente deverá indicar o profissional responsável pelo serviço e apresentar qualificação profissional por meio de ao menos um atestado técnico comprovando a atividade de execução ou monitoramento de PRAD ou projeto de reposição florestal.
- c. A proponente deverá apresentar Certidões de Inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, devidamente atualizadas. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

- d. A proponente deverá comprovar os registros no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental CTF/IBAMA da empresa e de seus profissionais de nível superior, conforme determinação legal. A ausência dessa comprovação implicará na eliminação do proponente quando da análise da equipe técnica proposta.
- e. As certidões e atestados deverão ser devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, CREA para engenheiros e Conselho Regional de Biologia para biólogos.
- f. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais acima, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
 - a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho), vigente ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
 - b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente.

10. Fiscalização e Gestão do Contrato

O contrato será gerido pela SIE/ASMAM e fiscalizado por fiscal de contrato por ela designado.

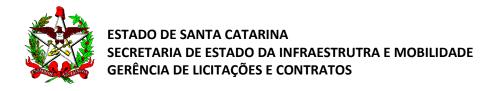
11. Obrigações da Contratante

- a. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- c. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato; Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

- d. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- e. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- f. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;
- g. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do Contrato visando proteger o interesse público;
- h. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitandoos;
- i. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- j. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- k. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações deverão ser refeitos na forma devida;
- I. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- m. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- n. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Obrigações da Contratada

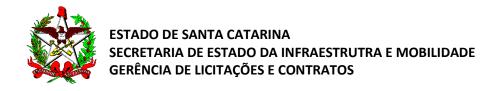
- a. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- b. Iniciar os serviços na data estabelecida pela Ordem de Serviço;
- c. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue com perfeitas condições de submissão ao órgão ambiental competente;
- d. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, normas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - ABNT;
- e. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as n ecessidades do serviço;



- f. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- g. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos empregados no monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço;
- h. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- i. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- j. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;
- k. Ajustar os produtos de acordo com os pareceres e análises da CONTRATANTE, no que couber.

13. Considerações Finais

- a. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela SIE;
- b. Não serão permitidos consórcios;
- c. Poderá haver subcontratação desde que i) aprovado pela administração pública ii) não ultrapassem 30 % do valor do contrato e iii) sejam acompanhados pelo profissional responsável pelo monitoramento ambiental designado pela empresa conforme item 9 do Termo de Referência. Os serviços de monitoramento do PRAD (Serviços 1 e 2 da Tabela 1) não poderão ser subcontratados.
- d. Deve-se solicitar aditamentos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da finalização do contrato.
- e. As mudas deverão ser advindas de viveiros e/ou produtos devidamente regularizados e da região próxima ao local de plantio.
- f. Os equipamentos (câmeras, hardware, materiais de consumo, aluguel e mobiliário) estão incluídos nos custos administrativos;
- g. Os equipamentos utilizados deverão estar calibrados e em conformidade com a legislação pertinente;
- h. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades;

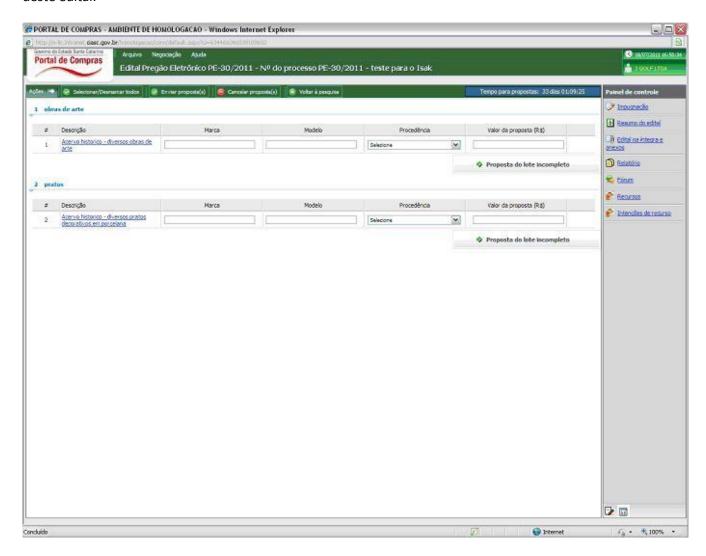


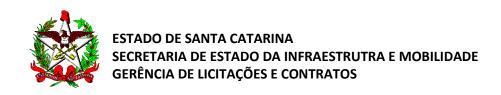
- A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa.
- j. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências do presente Termo de Referência;
- k. A emissão da ordem de serviço de execução da obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.
- A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela SIE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício;
- m. A CONTRATANTE poderá, mediante as prerrogativas previstas na legislação e a seu critério, rescindir, a qualquer tempo, o Contrato de Prestação de Serviço, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

(EM ANEXO)

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Д	empresa							,	inscrita	no CNP	l n º
		,	por	intermédio	de	seu	rep	oresentante	legal	o(a)	Sr(a)
				·····,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
	•••••	e d	o CPF n	<u>o</u>	,	DECLA	RA que	e irá cumpri	r tudo o o	que diz resp	eito à
LEI	ESTADUAL 1	16.003/2013 c	le 25/04	l/2013.							
								de		de 20	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

de	de 20	
<u></u>	uc 20	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a	empresa	_, inscrita no CNPJ n°
	através de seu representante,	, registro
, esteve visitando o	local e tomou conhecimento de todas as conc	lições e local para o qual se pretende
executar o objeto lici	itatório, com a finalidade de participar do proce	dimento licitatório realizado pelo Edital
0252/21.		
trabalhos, e que não	e tem pleno conhecimento das condições e pe o utilizará deste fato para quaisquer questiona as com a Secretaria de Estado da Infraestutura e N	amentos futuros que ensejem avenças
		,dede 20
	Assinatura, nome e cargo de servidor do Ór SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	_
Ass	inatura, nome e cargo do Representante Legal da	empresa proponente.

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, através de seu
representante,	, registro	
, DECLARA, que possui total conhecin	nento das condições e local para o qual se	e pretende executar os serviços
que possui todas as informações nec	essárias sobre o local e as condições pert	inentes, não tendo participado
da visita técnica por sua livre e espon	tânea escolha.	
	nhecimento das condições e peculiarida	
	abilidade pela sua não participação na vi	•
	amentos futuros que ensejem avenças	techicas ou illianceiras com a
Secretaria de Estado da Infraestutura	e Modilidade.	
		dede 20
	e e cargo do Representante da empresa p	

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022 COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:	EDITAL : № 0252/21
	BASE: MÊS/ANO
DATA REFERÊNCIA:	

		1		,	
Código do	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PREÇO UNI	RELAÇÃO	
Serviço		UNIDADE			
Sc. viço	, ,		SIE/SC	EMPRESA	(b/a)
			(a)	(b)	

direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS N° 10.098/2000, DECRETO FEDERAL N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 E NBR 16.537/16

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente ao PREGÃO - Edital N.º 0252/2021, que a empresa
, inscrita no CNPJ n°
atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações
necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto;
DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa
Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

(federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas,

de	de 20 .

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

EDITAL N.º 0252/21										
	C	OMPOSIÇÃ	o dos cus	TOS UNI	TÁRIOS DE S	ERVIÇOS				
Objeto: Contratação de e	mpresa para	a Monitorame	nto e Manute	enção do P	rojeto de Recu	peração de Área	s Degradadas (P	RAD) executado		
referente à compensação an	nbiental pelo	uso de APPs o	da obra da Est	trada Rio d	o Morro localiz	ada em Araquari	e Joinville/SC			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO					UNIDADE:					
SERVIÇOS:										
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACION.		CUSTO		
	TRAB.			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	HORARIO		
						(A) TOTAL				
(B) MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR			CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO BA	ASE	CUSTO		
		Т						HORÁRIO		
						(B) TOTAL				
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:			CUSTO	IODÁDIO DA F	XECUÇÃO (A) + (B)					
				COSTO	IORANIO DA E	EXECUÇÃO (A) +	(D)			
CUSTO UNITÁRIO DA EX	(ECUÇAO	[(A)+(B)]/(C)	T	T				ı		
(E) MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDA-	- CUSTOS	CON	ISUMO	CUSTO			
		I		DE				UNITÁRIO		
						(E) TOTAL				
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	DMT CUSTOS CONSUMO		ISUMO	CUSTO		
								UNITÁRIO		
						(F)TOTAL				
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)									
BONIFICAÇÃO						-				
CUSTO UNITÁRIO TOTA	.L									
OBSERVAÇÕES:										

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

ANEXO XII PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2022

	MINUTA DE CONTRATO
СТ/2021	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
1. CONTRATANTES:	
- SIE, adiante por esta sigla d seu Secretário, Sr. THIAG	cor intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE enominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo D AUGUSTO VIEIRA e a empresa, a seguir denominada no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo Sr
da Consultoria Jurídica, 10º a 3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	nópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala ndar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.
A CONTRATADA está estabel	ecida na
4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: Este Contrato decorre do PI	EGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº/2021, conforme homologado no processo
SIE nº 12104/2021, de 24/ partes contratantes às suas Estadual nº 12.337, de 05 d subsidiária da Lei Federal nº de 2006, Decreto Estadual n	25/2021, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as cláusulas e às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei e julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações as legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1.OBJETO DO CONTRATO:

proposta vencedora ao Edital.

É objeto do presente Contrato a "MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) EXECUTADO REFERENTE À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELO USO DE APPS DA OBRA DA ESTRADA RIO DO MORRO LOCALIZADA EM ARAQUARI E JOINVILLE/SC", nas condições previstas no Pregão Eletrônico e seus anexos (I a XII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com o Pregão Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Pregão Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e citados nos Termos de Referência e pela ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, quando couber.

3.ANDAMENTO DOS

SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE nº 12104/2021, de 24/05/2021, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE

EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE e as da ABNT, bem como, as Instruções Particulares contidas nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

2.FORMA DE

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá, <u>quando couber</u>:

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e, quando couber, no DNIT;
- **b)** as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do

País.

Os pagamentos dos serviços e/ou matérias serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando couber:

1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o

INSS;

2) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo e da Autorização de Fornecimento).

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices Setoriais — Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_0). V$$

$$\underline{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

 I_0 = Índice de preço do mês da data base do orçamento;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; e

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Assessoria de Meio Ambiente (ASMAM)**, conforme item 1.1 do Anexo I do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste instrumento será de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma do art. 57, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR E DOTAÇÃO
1.VALOR: O valor deste Contrato é de R\$
2. DOTAÇÃO: As despesas deste Contrato correrão à conta da SIE na Ação:; Subação: 14432 - Medidas de compensação ambiental; Natureza de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.30.51 - Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Po; 44.90.51.80 - Estudos e Projetos; e 33.90.30.31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos.
CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

À CONTRATADA será aplicada multa de mora de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

2. SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) multa de 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item 20.4 do Edital;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA o que determina o § 2º do art. 79 da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da SIE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- **b)** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato sem a expressa autorização da SIE,
- c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado e
- **d)** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e) Quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- **f)** Quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;
- **g)** Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;
- h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- **III)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a SIE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa

Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela SIE, após a data do aceite pela SIE do "as built" entregue em via documental e magnética.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SIE, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 9.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO1

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

 III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

-

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

1. São obrigações da CONTRATADA

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

Iniciar os serviços na data estabelecida pela Ordem de Serviço;

Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue com perfeitas condições de submissão ao órgão ambiental competente;

Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, normas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;

Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela SIE em virtude do mau funcionamento de equipamentos empregados no monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço;

Comunicar à SIE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;

Ajustar os produtos de acordo com os pareceres e análises da SIE, no que couber.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.

Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subseqüentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de Licitação.

2. São obrigações da SIE

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços;

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da SIE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da SIE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato; Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Expedir, por escrito, todas as determinações e/oucomunicações dirigidas à CONTRATADA; f.Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do Contrato visando proteger o interesse público;

Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações deverão ser refeitos na forma devida;

Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;m.Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O recebimento do serviço se dará:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea "b", após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da DTRA, ou a quem o mesmo determinar, devendo a CONTRATADA facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado

que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a subrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de até 30% do valor do contrato, em estrita conformidade com a alínea "c", item 13, do anexo II, do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHA